



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI N.º 826/2006, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Concede reajuste aos servidores do
Poder Legislativo e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder
Legislativo de Glória de Dourados na ordem de 10,00% (dez por cento), a contar de 1º
de abril de 2006.

Art. 2º A Diretoria de Administração e Finanças providenciará a
atualização das tabelas de retribuição. Levando em consideração o percentual
autorizado por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de
dotações próprias consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo
efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2006.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
DE DOURADOS-MS, 04 de abril 2006.**


DRA. VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

